



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 0471/2015-ALEMA**

EDITAL

OBJETO: Registro Formal de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo do tipo “material odontológico” para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/07/2015 às 15:00H

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no térreo do prédio sede da Assembleia Legislativa do Maranhão localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís – Ma.

PREGOEIRAS: Catarina Delmira Boucinhas Leal e Sheila Maria Tenório de Brito.

EQUIPE DE APOIO: Arnaldo Soares Serra, Camila Correia Lima de Mesquita, Deusimar de Jesus Carneiro Lima, Esdras Froes Santos, Juliene Lima da Paz, Rhayra Melo Ribeiro de Carvalho e Thalyta Regina Cruz Costa.

REDATORA: Thalyta Regina Cruz Costa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 0471/2015-ALEMA

SUMÁRIO

1.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
2.	DO OBJETO
3.	DAS DEFINIÇÕES
4.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
6.	DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA
7.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
9.	DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
9.1.1	DA HABILITAÇÃO JURÍDICA
9.1.2.	DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
9.1.3.	DA HABILITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL E TÉCNICO OPERACIONAL
9.1.4.	DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
10.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.3.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10.4.	DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
10.5.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
11.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO
13.	DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
14.	DA CONTRATAÇÃO
15.	DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.	DA RESCISÃO
18.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 0471/2015-ALEMA

EDITAL

PREÂMBULO

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** neste ato designada **ALEMA**, através da Pregoeira que este subscreve, designada pela Resolução Administrativa nº. 717 de 27 de abril de 2015 da Mesa Diretora, publicada no Diário Oficial da Assembleia, edição do dia 06 de maio de 2015, torna público que, às **15:00horas do dia 16 de julho de 2015**, na Sala de Licitações localizada no térreo do prédio da sede da Assembleia, sito no Palácio Manoel Bequimão, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Sítio Rangedor, Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma Presencial, de nº. **027/2015-CPL/ALEMA**, do tipo **MELHOR PREÇO**, visando o Registro Formal de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo do tipo “material odontológico” para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, mediante as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 9.579, de 12 de abril de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão), Lei Estadual nº. 9.990, de 13 de fevereiro de 2014, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 28.790, de 19 de dezembro de 2012, pelas Resoluções Administrativas n.º. 788, de 16 de agosto de 2011 e 481 de 20 de maio de 2006 e demais legislações aplicada à matéria e pelas cláusulas e condições deste Edital, a seguir declinadas.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. A Pregoeira poderá restringir o acesso ao recinto onde se desenvolve a Sessão desta licitação a pessoal previamente identificado.

1.2.1. Declarada iniciada a abertura da sessão pública do Pregão, os licitantes interessados serão convocados para o credenciamento do representante. Encerrado o credenciamento, o ingresso no recinto é permitido apenas para assistir a sessão sem perturbar os trabalhos que da mesma forma nas sessões de continuidade, após a confirmação dos credenciados.

1.3. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.4. É proibidos, expressamente, licitantes ou interessados da sessão do presente Pregão, **fotografar, gravar e filmar**, documentos e/ou qualquer pessoa presente no recinto, sob pena de apreensão do aparelho utilizado e instauração do devido Processo Penal.

1.5. Os envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos pela **Pregoeira** e sua **Equipe de Apoio**, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

1.6. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.7. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia, de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h, onde poderão ser consultados e obtida



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

cópia, gratuitamente.

1.8. O Edital encontra-se também disponível, no site da **ALEMA** www.al.ma.leg.br, na opção “Licitações”, somente para consulta dos interessados.

1.9. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular, se houver, nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.11. Os casos omissos serão resolvidos pela **ALEMA**, com base na Lei Estadual nº 9.579/2012, Decerto Estadual n.º 28.790/2012 e, subsidiariamente, nas Leis Federais n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002.

1.12. É facultado à **Pregoeira**:

a) promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

c) no julgamento da Proposta e da documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.

d) relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.

e) negociar os preços e condições da Proposta, na fase de negociação, visando aumentar as vantagens em favor da **ALEMA**, não podendo, porém, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

f) antes de iniciar a fase de lances, definir o valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

g) **controlar** o uso de celulares, pagers e outros meios de comunicação dos licitantes presentes na sessão.

h) se julgar conveniente, reabrir a fase de lances com os proponentes colocados em 2º e 3º lugares, caso não seja vencedor o proponente de menor preço.

i) delegar aos membros da Equipe de Apoio quaisquer das atribuições previstas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 28.790/2012.

j) suspender os trabalhos das Sessões Públicas para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.

k) adiar a Sessão Pública de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

l) em qualquer fase da licitação, adiar sessões, assim como suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

1.13. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

1.13.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, mediante entrega dos documentos apresentados com a comprovação da outorga de poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, nas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

b) Se o licitante designar representante legal, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração ou Carta Credencial firmada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

1.13.2. Os beneficiários de preferência, previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar **Certidão Específica do Enquadramento** ou **documento equivalente**, emitidos nos termos da Legislação específica, na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.3. No ato da entrega dos documentos de Credenciamento, os licitantes deverão apresentar, em separado, a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

1.13.3.1. A não apresentação da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação** constante do subitem **1.13.3** acarretará o impedimento do licitante participar do Pregão.

1.13.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **Pregoeira**. No caso de licitante retardatário, nos termos do subitem 1.2.1. deste Edital, o mesmo participará dos trabalhos somente como ouvinte, sem direito de voz.

1.13.5. Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

1.13.6. É restrita a participação na licitação apenas aos licitantes ou representantes legais credenciados, sendo vedada ao não credenciado, a entrega dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

1.13.7. Encerrada a fase do Credenciamento, serão recebidos os Envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação** dos credenciados.

1.13.8. O ingresso de interessados ou licitantes no recinto, após o encerramento do credenciamento é permitido para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

1.14. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Carta Credencial
ANEXO III	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Modelo Carta Proposta
ANEXO V	Modelo de Planilha de Preços
ANEXO VI	Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Minuta da Ordem de Fornecimento

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto o Registro Formal de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo do tipo “material odontológico” para a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão de acordo com as condições e especificações constantes do **Termo de Referência e anexo, ANEXO I** deste Edital.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 40.305,47** (quarenta mil trezentos e cinco reais e quarenta e sete centavos) conforme Planilha de Preços e Quantitativos elaborada pelo Núcleo de Compras da **ALEMA**, **ANEXO V** do Termo de Referência, deste Edital.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Para efeitos deste Registro de Preços, define-se como:

3.1.1. Sistema de Registro de Preços - SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras;

3.1.2. Ata de Registro de Preços - ARP: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas propostas apresentadas nesta licitação;

3.1.3. Alteração da ARP: toda e qualquer modificação prevista no art. 91 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, mantendo-se o mesmo beneficiário;

3.1.4. Beneficiário da Ata: fornecedor do produto detentor da ARP;

3.1.5. Órgão gerenciador: órgão ou entidade responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da ARP dele decorrente;

3.1.6. Órgão participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do registro de preços e integra a ARP;

3.1.7. Termo de Participação: instrumento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade se compromete a participar da licitação para registro de preços;

3.1.8. Carona: órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais do Registro de Preços, pretende aderir à ARP;

3.1.9. Solicitação de Adesão: documento pelo qual a autoridade competente do órgão ou entidade solicita a adesão à ARP, em concordância com as condições estabelecidas pelo órgão gerenciador;

3.1.10. Demanda: quantidade de bens ou serviços estimados para futuras contratações;

3.1.11. Demanda mínima: a quantidade mínima de bens objeto de uma requisição do órgão para ser entregue ou prestada pelo beneficiário da ARP;

3.1.12. Similar: objeto que oferece condições de qualidade, rendimento ou produtividade idêntica à do objeto ou marca pretendida no Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta Licitação o interessado cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**.

4.2. Não poderá participar diretamente desta Licitação:

a) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente com o objeto deste Pregão.

b) pessoa jurídica impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado.

c) pessoa jurídica que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma da **alínea “b”** deste subitem.

d) pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das **alíneas “b”** e



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

“c” deste subitem.

e) servidor ou dirigente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

4.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente desta licitação, do contrato, ou fornecimento dos bens a estes necessários, aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

4.2.2. Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 04 (quatro) dias úteis contados da publicação do aviso deste Edital ou da data da sua disponibilização, qualquer pessoa física ou jurídica e os membros do Ministério Público e Tribunal de Contas poderão impugnar o Edital deste Pregão, assim como formular pedidos de esclarecimentos, conforme dispõe a Lei nº 9.579/2012, Lei nº 9.990/2014 e artigo 14 do Decreto Estadual nº 28.790/12.

5.1.1. O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 5.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

5.1.2. Nos processos submetidos à apreciação do Poder Judiciário e do Ministério Público, a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa do Estado avaliará a conveniência de arguir litigância de má-fé em relação aos licitantes que, tendo deixado consumir-se a decadência, buscarem a via judicial para discutir regra do Edital.

5.2. As impugnações ao Edital assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigida à Pregoeira e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação ou no Setor de Protocolo da ALEMA ou enviados através do Fax nº. 3269-3445 nos dias e horários de expediente. Se esses documentos forem enviados através do Fax o interessado obriga-se no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar na Comissão de Licitação o original.

5.3. Caberá à Pregoeira responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação ou pedido de esclarecimento recebido, podendo, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Procuradoria Geral da ALEMA.

5.3.1. Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 5.3 o prazo para a abertura da sessão da licitação poderá ser suspenso e designada nova data para a realização do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.4. Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data para a realização do certame, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

5.5. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **Pregoeira**, a Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Permanente de Licitação da **ALEMA**.

5.5.3. Os esclarecimentos ou informações aos consultes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Permanente de Licitação da **ALEMA**.

6. DOS BENEFICIÁRIOS DE PREFERÊNCIA

6.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte, o Microempreendedor Individual e as Cooperativas a esses equiparados na forma da legislação específica terão na presente licitação direito de preferência, na disputa da **Proposta** e direito de saneamento na **Habilitação** conforme art.4º inciso XIV da Lei nº 9.579/2012, Lei



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014.

6.2. Os beneficiários de preferência conforme Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação específica observando-se:

6.2.1. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a apresentação da Certidão Específica ou documento equivalente ao Enquadramento emitidos pela Junta Comercial da respectiva sede.

6.2.2. Para o Microempreendedor Individual apresentação da inscrição no Registro Público de empresas Mercantis da respectiva sede, em conformidade com o artigo 966 da Lei nº. 10.406/2003 (Código Civil Brasileiro).

6.2.3. Para as Cooperativas, cópia do ato de sua constituição.

6.3. Os documentos elencados no **subitem 6.2** serão entregues na Sessão Pública de abertura deste **PREGÃO**, no momento do Credenciamento, separados dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**.

6.4. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Proposta

6.4.1. Encerrada a fase de lances, a **Pregoeira** verificará a existência de licitante com direito de preferência e, se o valor da respectiva **Proposta de Preços** estiver no intervalo de **até 5%(cinco por cento)** superior ao preço da Proposta classificada, será proclamado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da **Proposta** classificada.

6.4.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006 e, havendo outros licitantes beneficiários a **Pregoeira** os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

6.4.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelos licitantes beneficiários será realizado sorteio entre eles para que se identifique àquele que primeiro poderá apresentar o desempate.

6.4.4. Na hipótese de não haver desempate, o objeto da licitação será adjudicado em favor da **Proposta de Preços** originalmente classificada em primeiro lugar.

6.5. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação

6.5.1. A comprovação da Regularidade Fiscal dos licitantes beneficiários de preferência enquadrados nas condições do **subitem 6.2** será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.2. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da **Habilitação**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 §1º da Lei Complementar nº147/2006.

6.5.3. Sendo o licitante classificado em primeiro lugar, beneficiário do direito de preferência, o exame da habilitação, observará o direito de saneamento previsto na Lei. Nesse caso, a **Pregoeira** proclamará o licitante vencedor do certame, com ressalvas e concederá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, ou diretamente **10 (dez) dias úteis** para a regularização do documento.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, após o credenciamento, a **Proposta de Preços** e os documentos para **Habilitação** serão entregues pelo Licitante credenciado ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº. 027/2015 Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 16/07/2015 Hora: 15:00H Razão Social da Empresa Licitante	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº. 027/2015 Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 16/07/2015 Hora: 15:00H Razão Social da Empresa Licitante
---	--

7.2. Os documentos de habilitação exigidos neste **Pregão** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

7.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Permanente de Licitação, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 18 (dezoito) horas do dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes de **Proposta de Preços** e **Documentação de Habilitação**, observadas as condições seguintes:

- a) somente serão aceitas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4. A **Proposta de Preços** assim como os **Documentos de Habilitação**, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele ser retirados.

7.5. Não serão consideradas **Propostas de Preços** e **Documentação de Habilitação** apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A **Proposta de Preços** deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, no modelo da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital e dela deverá constar os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes deste Edital, compromissos assumidos pela proponente, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor.

a1) O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado.

a.2) Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência**, **ANEXO I** deste Edital, com indicação da **marca** do produto.

b) **Planilha de Preços**, no Modelo do **Anexo V** deste Edital, contendo os preços unitário e total de cada **ITEM** dos Lotes e o valor global da Proposta expressos em moeda corrente nacional. Havendo divergência entre os valores ofertados prevalecerá o valor unitário.

b1) Os valores unitários e totais propostos não poderão ser superiores aos valores unitários e totais máximos estimados pela **ALEMA**, constantes da Planilha de Preços **Anexo V**, deste Edital.

b1.1) Se os valores propostos estiverem acima dos valores máximos estabelecidos neste Edital antes da desclassificação da Proposta, será permitida a negociação com o proponente visando à redução de preços unitários pelo licitante desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários máximos da Planilha de Preços da **ALEMA**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

b1.1.2) Para fins do disposto na **alínea b1.1** o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

b2) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a **Pregoeira** a correção do valor da Proposta.

b.2.1) O Licitante poderá ofertar Proposta para um ou mais **LOTES** objeto desta licitação obedecendo ao Modelo da **PLANILHA DE PREÇOS, ANEXO V** deste Edital.

b.2.2) O Licitante deverá ofertar valores para todos os **ITENS DOS LOTES PROPOSTOS**, objeto desta licitação obedecendo ao Modelo da **PLANILHA DE PREÇOS, ANEXO V** deste Edital. A ausência de preços em um dos itens do lote pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta.

b3) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

b4) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

b5) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Planilha de Preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário ofertado.

b6) A Planilha de Preços do licitante deverá seguir integralmente o Modelo do Edital, no tocante aos itens dos materiais fornecidos, observando às unidades e quantidades, sendo desconsiderada a Planilha que omiti-los ou diferenciá-los dos ali especificados, inclusive quanto aos preços unitários e totais da proposta.

b7) TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ART. 5º, § 1 DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 034, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE/MA, A PLANILHA DE PREÇOS, MODELO DO ANEXO V DESTE EDITAL, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ENVELOPE Nº. 01 EM DISPOSITIVO PORTÁTIL DE GRAVAÇÃO (DVD/CD) RIGOROSAMENTE NO FORMATO XLXS (EXCEL).

c) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

c1) A ausência de indicação do prazo de validade da **Proposta de Preços** poderá ser sanada pelo licitante credenciado ou seu representante legal antes da proclamação da desclassificação, consoante dispõe o art.46, §5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

d) Indicação do prazo de entrega do objeto desta licitação, não podendo este ser superior ao prazo máximo de **20(vinte) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

e) Indicação do prazo de garantia de 12(doze) meses contados da emissão da Nota Fiscal no que se refere ao fornecimento ou qualquer outro defeito de fabricação.

f) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

g) NÃO SERÃO ACEITAS INFORMAÇÕES COM EXPRESSÃO “CONFORME O EDITAL” OU EQUIVALENTES, CONSTITUINDO SUA UTILIZAÇÃO MOTIVO PARA RECUSA DAS PROPOSTAS PELO PREGOEIRO.

h) A ALEMA PODERÁ AINDA, A SEU CRITÉRIO E CONVENIÊNCIA EXIGIR DA(S) EMPRESA(S) CLASSIFICADA(S) OU SOMENTE DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S), AMOSTRA DOS PRODUTOS OFERTADOS NO LOTE XII PARA VERIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

NESTE EDITAL, ATENDENDO A DILIGÊNCIA OU COMO CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO CONFORME ART. 62 § 3º ALÍNEAS “B” e “C” DA LEI 9.579/12.

8.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.3. A Planilha de Preços anexa à Proposta deverá conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal.

8.4. Caso o prazo de validade da Proposta não esteja expressamente indicado na Proposta, este será considerado como aceito para efeito de julgamento, nas condições definidas neste Edital conforme dispõe o art.46, §5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

8.5. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO IV** deste Edital, poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Modelo indicados.

8.6. Após a abertura da **Proposta de Preços** não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela **ALEMA**.

8.7. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da **Proposta de Preços** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

8.8. Decorridos o prazo de validade da **Proposta** sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a **ALEMA** abrir negociação para manter o preço proposto.

8.8.1. A **ALEMA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta por igual período, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

8.9. A **ALEMA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Para a Habilitação no presente **PREGÃO**, o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº. 02**, devidamente lacrado, documentação relativa a *Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira* através dos documentos seguintes:

9.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado, contendo todas as alterações ou a consolidação das mesmas.

9.1.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com abrangência inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

c) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VI** deste Edital.

9.1.2.1. No caso de licitante pessoa jurídica, a exigência de regularidade fiscal, social e trabalhista de tributos federais deve abranger a matriz e a todos os demais tributos incidentes sobre o objeto para a filial que participar da licitação.

9.1.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

a) Atestado de capacidade técnica da empresa licitante emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível que comprove experiência no fornecimento do produto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

a1) Será admitida ainda a comprovação de aptidão técnica através de Atestado, Certidão, Declaração ou documento equivalente, de fornecimentos similares ou superior ao licitado.

9.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida há menos de 90 (noventa) dias de antecedência da data da apresentação da Proposta de Preços.

9.2. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.3. As declarações e atestados exigidos neste Edital deverão estar emitidas em papel timbrado da empresa licitante, com identificação do signatário.

9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.5. A **Pregoeira** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

10.1. No dia e hora designados neste Edital, a **Pregoeira** dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos dos representantes das empresas.

10.1.1. No ato do Credenciamento os Licitantes beneficiários do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão comprovar esse direito observando os critérios estabelecidos no **subitem 6.1** deste Edital, acompanhados da **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, definida no **subitem 7.4**.

10.2. Após o Credenciamento, a **Pregoeira** declarará o número de licitantes credenciados fará o recebimento dos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Envelopes de **Proposta de Preços** e documentos de **Habilitação** e em seguida dará início ao julgamento da licitação com a abertura do **Envelope nº. 01 – Proposta de Preços, com** o seguinte desenvolvimento:

10.2.1. Os preços propostos serão lidos em voz alta e constarão de Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as **Propostas de Preços** rubricadas pela **Pregoeira**, pela Equipe de Apoio e pelos **Licitantes** credenciados.

10.2.2. As **Propostas** de Preços serão ordenadas na ordem crescente de seus valores e examinadas sua conformidade às regras do Edital quer quanto à sua formalização e preço proposto sendo selecionadas para a fase de lances a Proposta do licitante credenciado que tenha apresentado o menor preço e aquelas dos licitantes credenciados, que tenham apresentado valores superiores em até 10%(dez por cento) relativamente àquela de menor preço, para que esses licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

10.2.3. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas melhor classificadas, a **Pregoeira** realizará sorteio para definir, entre as empresas empatadas, a que dará o primeiro lance.

10.2.4. Não havendo pelo menos **cinco Propostas** escritas de preços nas condições definidas no **subitem 10.2.2** a **Pregoeira** selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de **05(cinco)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

10.2.5. Os licitantes credenciados selecionados serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da **Proposta** selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

10.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela **Pregoeira**, podendo o licitante credenciado oferecer lance em valor inferior ao último por ele ofertado.

10.2.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. As ofertas de lances somente se darão no momento em que a **Pregoeira** conferir a palavra ao licitante, não cabendo retratação dos lances já ofertados.

10.2.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela **Pregoeira**, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das **Propostas**.

10.2.9. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela **Pregoeira** os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

10.2.10. Encerrada a fase de lances a **Pregoeira** verificará a existência de licitante credenciado com direito de preferência, na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital.

10.2.11. Existindo beneficiário do direito de preferência, e se o valor da respectiva Proposta de preços estiver no intervalo de até **5%(cinco por cento)** superior ao preço da Proposta classificada, será declarado empate fictício e ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da **Proposta** de menor lance.

10.2.12. Na fase de exame da Proposta de menor lance será verificada a sua aceitabilidade com as especificações previstas no Edital. Se a mesma estiver conforme as exigências editalícias será esta proclamada classificada em primeiro lugar e aberto o **Envelope Nº. 02** referente aos documentos de habilitação deste licitante, procedendo-se ao seu exame. Se o licitante classificado em primeiro lugar atender às exigências para habilitação será proclamado habilitado e vencedor do certame.

10.2.13. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a **Pregoeira** desclassificará a Proposta do licitante e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente até a proclamação do vencedor.

10.2.14. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação definidas no Edital, será o licitante declarado **Habilitado**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2.15. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a **Pregoeira** poderá conceder o prazo de até três dias úteis para a apresentação de novas Propostas.

10.2.15.1. Não sendo apresentadas novas propostas em conformidade com as exigências editalícias no prazo estabelecido, a **Pregoeira** proclamará todos os licitantes desclassificados dando continuidade ao certame com a fase de Recursos.

10.2.16. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no **subitem 6.1** deste Edital o exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal a Pregoira observará o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014 sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente 10 (dez) dias úteis para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

10.2.17. Se o licitante for **inabilitado**, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de preço verificando-se se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

10.2.18. A **Pregoeira** após o julgamento do Pregão consultará os licitantes presentes e credenciados sobre a intenção de Recorrer desse julgamento. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

10.2.19. Havendo manifestação da intenção de recurso, a **Pregoeira** registrará na Ata o motivo e as razões procedendo da forma seguinte:

a) resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão;

b) consultará o licitante recorrente sobre o interesse em oferecer suas razões de recurso por escrito, nesse caso, será concedido o prazo de três dias úteis da data da sessão;

c) informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vista.

d) caso haja interesse do licitante recorrente na apresentação de suas razões de recurso informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de três dias úteis para apresentar contrarrazões ao recurso correndo este na sequência do concedido ao licitante recorrente;

e) informará aos licitantes o dia e hora que vencem os prazos de apresentação de razões e contrarrazões de recurso, registrando na Ata da Sessão.

f) alertará aos licitante se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

10.2.20. Decididos os recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, será adjudicado o objeto ao vencedor do certame e homologada a licitação, sendo encaminhando os autos para a contratação.

10.2.21. Não havendo interesse em recorrer, a **Pregoeira** encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.2.22. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do encerramento da Sessão, Proposta adequada aos valores dos lances vencedores.

10.2.23. A qualquer tempo, a **Pregoeira** poderá suspender os trabalhos para análise de documentos, diligências e julgamento das propostas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.2.24. Havendo suspensão dos trabalhos, a Pregoeira informará aos licitantes o dia, hora e local em que serão reiniciados.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. A classificação das **Propostas** dar-se-á pelo critério de **MELHOR PREÇO POR LOTE** sendo proclamado vencedor do certame o licitante que atender às condições de habilitação, aos requisitos do objeto e cotar o **menor preço**.

10.3.2. Será **desclassificada a Proposta** que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela **Pregoeira** admitindo-se:

c1) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante sujeita a exame da **ALEMA**.

c2) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

d) que apresentem preços unitários e totais acima do máximo estabelecido para a licitação, constante da Planilha de Preços anexa a este Edital.

d1) Antes da desclassificação da **Proposta** por preço acima do máximo estabelecido na Planilha de Preços anexa a este Edital, a **Pregoeira**, poderá negociar com o licitante credenciado a redução do seu preço, caso obtenha êxito na negociação o valor da Proposta será readequado devendo o representante do licitante rubricar novamente a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.

10.3.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não manutenção da **Proposta**, e nesse caso a **Pregoeira** poderá convocar os licitantes remanescentes.

10.3.4. A **Pregoeira** poderá negociar os preços e condições da **Proposta** visando aumentar as vantagens para a Administração, não podendo, porém, alterar o objeto ou as condições de classificação e habilitação.

10.3.5. Poderá ser aceita no presente Pregão apenas uma **Proposta de Preços** desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados no mercado constantes da Planilha de Preços anexa a este edital.

10.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos com as exigências do Edital.

10.4.2. Será proclamado **Habilitado** o licitante que apresentar todos os documentos exigidos no edital e estes comprovem a habilitação e qualificação do licitante e **Inabilitado** aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes beneficiários do direito de preferência.

10.4.3. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sendo o mesmo proclamado inabilitado, e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

10.4.4. Se o licitante beneficiário do direito de preferência apresentar a documentação regular no prazo estabelecido, o objeto da licitação será a ele adjudicado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

10.4.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados a **Pregoeira** poderá, fixar-lhes o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação de novos documentos.

10.4.6. Não sendo apresentados novos documentos no prazo estabelecido, a **Pregoeira** dará prosseguimento ao certame licitatório passando para a fase de recurso.

10.4.7. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da **Pregoeira** se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

10.4.8. Para fins de habilitação, é facultada à **Pregoeira** a confirmação de informações e a aceitação de documentos que constam de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Estadual, Municipal e Federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao Processo licitatório, não constituindo-se direito do licitante a possibilidade desta consulta.

10.4.8.1. A eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos da Habilitação acarretará a inabilitação do licitante em face do não saneamento das falhas verificadas pela **Pregoeira**.

10.4.9. Os Envelopes de **Habilitação** dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da **Pregoeira** pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a **Homologação** da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.5.1. Encerrado o julgamento, os licitantes credenciados poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

10.5.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

10.5.3. O Recurso será dirigido ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão por intermédio da **Pregoeira**, devidamente protocolado no órgão.

10.5.4. Recebido o Recurso, a **Pregoeira**, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Presidente da Assembleia Legislativa que proferirá o julgamento.

10.5.5. Após julgamento do Recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

10.5.6. Não havendo manifestação de recurso, a **Pregoeira** procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

10.5.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Presidente da Assembleia o ato de homologação da licitação, podendo este homologar o resultado e ordenar a sua publicação na imprensa oficial ou desaprovar, no caso de ilegalidade, motivando a decisão e ordenando a correção do procedimento com reabertura da respectiva fase viciada retornando-se, a partir de então, o seguimento dos trabalhos.

12. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

12.1. A Assembleia Legislativa do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

12.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no §6º do artigo 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

12.3. A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em decisão na qual não se evidencie lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria **ALEMA**.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a Homologação da licitação o Registro de Preços será formalizado mediante a celebração da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Modelo da Minuta **ANEXO VII** deste Edital sendo o licitante vencedor convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.2. O prazo para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

13.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no **subitem 13.1.** sem motivo justificado e aceito pela **ALEMA**, implicará na aplicação da multa prevista no **subitem 15.2** deste Edital, ficando ainda o licitante sujeito à suspensão temporária de licitar e contratar com a **ALEMA** consoante dispõe a Lei nº9.579/2012.

13.4. Caso o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital, a **ALEMA** poderá, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, celebrar com ele o compromisso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme dispõe o art.8º do Decreto Estadual nº28.493/2012.

13.5. O extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será publicado no Diário Oficial do Estado assim como divulgado no site da **ALEMA** de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação aderirem à Ata nas condições estabelecidas.

13.6. Após cumpridos os requisitos de publicidade a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se o **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** e a **ALEMA**, o órgão gerenciador, ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas.

13.7. As condições para formalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições assim como as demais condições do compromisso constam da Minuta da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, **ANEXO VII** deste Edital, dele fazendo parte independente de transcrição.

13.8. A Comissão Permanente de Licitação - CPL da **ALEMA** atuará como Unidade Gerenciadora do **REGISTRO DE PREÇOS** sendo responsável pela condução da Licitação assim como pelo Gerenciamento da **ATA** dela decorrente, obedecidas as normas da Lei nº 9.579/2012 e dos Decretos Estaduais nºs 28.790/2012, 28.493/2012.

13.9. A Comissão Permanente de Licitação sempre que ocorrer pedidos pelas Unidades Requisitantes do objeto do **REGISTRO DE PREÇOS**, comprovará a adequação dos preços registrados assim como os quantitativos registrados de acordo com o disposto no artigo 14 do Decreto Estadual nº 28.493/2012. Após consulta informará os **BENEFICIÁRIOS** para os quais serão emitidos os pedidos, assim como o saldo remanescente dos materiais registrados.

13.10. O prazo de validade da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do artigo 80, II do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão e art. 13 da Resolução nº788/2011ALEMA, a formalização do contrato decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** se fará por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO** no Modelo do **ANEXO VIII** deste Edital.

14.2. O BENEFICIÁRIO da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO** e Nota de Empenho da Despesa, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções, nos termos dos artigos 81, §§1º e 2º e artigo 96 do citado Código de Licitações e Contratos.

14.3. O prazo para a assinatura da **ORDEM DE FORNECIMENTO** estabelecido no **subitem 14.2** poderá ser prorrogado por igual período quando solicitado pelo beneficiário da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **ALEMA**.

14.4. Para a assinatura da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, o licitante adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração ou por procurador com poderes específicos apresentando no ato cópia do instrumento comprobatório.

14.5. Imediatamente após a assinatura da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, o Contratado deverá indicar à **ALEMA** o seu representante na execução do ajuste, cujas atribuições constam do art.86 da Lei nº 9.579/2012.

14.6. Caso o **BENEFICIÁRIO** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar e receber a **ORDEM DE FORNECIMENTO**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital, a **ALEMA** poderá, convocará os beneficiários remanescentes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para em igual prazo e desde que o preço seja igual do primeiro colocado ou em valor inferior ao máximo admitido na licitação, assuma o compromisso da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, consoante dispõe o art.8º do Decreto Estadual nº28.493/2012.

14.7. Por ocasião da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** assim como da **ORDEM DE FORNECIMENTO** o **BENEFICIÁRIO** deverá comprovar a regularidade dos documentos de Habilitação, exigidos na licitação, devidamente atualizados. A não apresentação destes documentos importará em aplicação das sanções previstas em Lei.

15. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

15.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na **PROPOSTA** vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

15.2. As sanções previstas no **artigo 96** do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital; agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Por não gerar compromisso de contratação a realização desta licitação independe da previsão orçamentária, contudo os recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá á conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628** – Atuação Legislativa; **Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 4.4.90.52** – Equipamentos e material permanente; **Subitem de Despesas: 3.4.4.90.52.31** – Aparelhos e equipamentos odontológico; **Fonte de Recursos: 0101000000.**

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628** – Atuação Legislativa; **Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.30** – Material de consumo;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Subitem de Despesas: 3.3.3.90.30.19 – Material odontológico; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

17. DA RESCISÃO

17.1 A inexecução, total ou parcial da **ORDEM DE FORNECIMENTO** ensejará sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 9.579/2012, garantido o direito de ampla defesa.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

18.2. A **Pregoeira** poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da Sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 30 de junho de 2015.

Catarina Delmira Boucinhas Leal
Pregoeira



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 0471/2015-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto a compra de materiais permanente na categoria odontologia, nas quantidades e especificações mínimas requeridas, objetivando atender as necessidades do Núcleo de Odontologia da Subdiretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão nas condições definidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o atendimento odontológico a ser realizado aos deputados, servidores e seus dependentes desta Casa Legislativa, faz-se necessária a compra de materiais permanente na categoria odontologia, para dar continuidade aos tratamentos existentes e atender os pacientes futuros.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição será regida pela Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012 e pela Resolução Administrativa nº788, de 09 de agosto de 2011 da Mesa Diretora da Assembleia e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO OBJETO:

4.1. As especificações completas dos materiais a serem adquiridos encontram-se no Anexo I.
4.2. Os produtos devem possuir no ato da entrega prazo de garantia de 12 (doze) meses..

5. OBRIGAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

5.1. Apresentar obrigatoriamente proposta acompanhada das especificações completa do produto a ser fornecido.
5.2. Substituir às suas expensas no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação da ALEMA o material que se constate defeituoso ou em desacordo com as especificações requeridas ou que seja recusado.
5.3. Comunicar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, que antecede o prazo de vencimento da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, e solicitar novo prazo de entrega.
5.4. Encarregar-se das despesas de seguros, transportes, tributos, encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto comprado.
5.5. Fornecer juntamente com a nota fiscal todos os documentos exigidos para a efetuação do pagamento. Na falta de algum documento obrigatório ficará o licitante responsável pelo atraso.

6. DO PREÇO

6.1. Os materiais serão comprados do fornecedor que apresentar o menor preço total e possuir todos os produtos do Lote.
6.2. A coleta de preço será efetivada pelo Núcleo de Compras.

7. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO PRODUTO:

7.1. O prazo para entrega dos materiais será de 20 (vinte) dias úteis após ser notificado o fornecedor vencedor de acordo com a Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho.
7.2. Os produtos serão entregues na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, situada no Palácio Manoel Bequimão, à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís-Ma, em perfeitas condições e dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência.
7.3. Os materiais serão entregues no Núcleo de Almoxarifado da ALEMA, no endereço indicado no subitem 7.2, devidamente identificados e com embalagem adequada de acordo com as especificações mínimas estabelecidas.
7.4. Os materiais serão entregues conforme a necessidade da ALEMA e de acordo com a Ordem de Fornecimento.
e) A aceitação definitiva dos materiais ocorrerá quando o gestor comprovar a conformidade com o exigido neste Termo.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

7.5. Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas e adequadas aos mesmos, que deve identificar seu conteúdo, excetuando aquelas em quantidades inferiores às embalagens fornecidas pelo fabricante.

7.6. O fornecimento será concluído com a expedição pelo Gestor do Termo de Recebimento Definitivo.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após a entrega do produto, mediante Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do pedido de pagamento realizado pelo Gestor com Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. A empresa deverá apresentar nota fiscal e certidões de regularidades requeridas pela ALEMA. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da ALEMA, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação.

9. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

9.1. O presente Termo de Referência será assinado pelo Diretora de Saúde e Medicina Ocupacional, Josefa Equitéria Gonçalves Muniz de Farias e aprovado pela Diretoria Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

São Luís-Ma, 16 de junho de 2015

Josefa Equitéria Gonçalves Muniz de Farias
Diretor de Saúde e Medicina Ocupacional

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, ____ de _____ de 2015

Carlos Alberto Martins de Sousa
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 1

ITEM	EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AUTOCLAVE INOX 21 LITROS DIGITAL	AUTOCLAVE INOX 21 LITROS DIGITAL, modelo horizontal, capacidade 21 litros, câmara aço inox, Dimensão da câmara: diâmetro 25cm x profundidade 46,5cm; Medidas externas: largura 39,5cm x altura 38cm x profundidade 61cm; potência 1600 watts; voltagem 220v; cor branca com teclado bicolor – azul/verde; duplo estágio de fechamento da porta; peso líquido 34kg.	UNIDADE	2
2	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, reservatório de bicarbonato com aquecimento; iluminação interna do reservatório de bicarbonato; transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz; pedal de acionamento único; consumo 0,45 A; frequência 50/60Hz; pressão de entrada de água 14 PSI a 40 PSI; pressão de entrada de ar 60 PSI a *) PSI; frequência do ultrassom 32.000Hz Voltagem 220v.	UNIDADE	3
3	PEÇA DE MÃO ALTA ROTAÇÃO	PEÇA DE MÃO ALTA ROTAÇÃO FORZA MRSPB 400 BORDEN; spray triplo; engate borden: 2 furos; push-botton; autoclavável em até 135°.	UNIDADE	4
4	PEÇA DE MÃO BAIXA ROTAÇÃO CONTRA- ÂNGULO	PEÇA DE MÃO BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ÂNGULO 1:1 diâmetro 20mm; sistema intra e rotação 1:1.	UNIDADE	4
5	PEÇA DE MÃO MICRO- MOTOR	PEÇA DE MÃO MICRO-MOTOR COM SPRAY; spray externo; rotação controlada e variável entre 3.000 rpm a 18.000 rpm; conexão 2 furos; corpo de diâmetro 20mm; autoclavável até 135°.	UNIDADE	4
6	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO	RX ODONTOLÓGICO PANTOGRAFICO DE PAREDE; controle digital ergonômico com cabo removível com controle centesimal de tempo de microprocessador; seletor em painel lexan de alto-relevo; todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros; 21 intervalos de tempo de exposição padronizados.	UNIDADE	1
7	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA COM ILUMINAÇÃO; possui iluminação que permite total visualização do interior da câmara e não danifica a radiografia com acionamento por chave on/off; material bicolor que evita entrada de luminosidade externa; amplovisor de acrílico vermelho	UNIDADE	2



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		translúcido com proteção ultravioleta.		
8	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO	FOTOPOLIMERIZADOR ALTA POTÊNCIA DE 1.250mw/cm; display digital; timer (5,10,15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação; comandos de programação na própria caneta; bivolt automático 90/240V.	UNIDADE	2

LOTE 2

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	LÂMPADA 12X55W H3	UNIDADE	4
2	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA	UNIDADE	4
3	MANGUEIRA TRÍPLICE	METRO	20 metros
4	MANGUEIRA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO	METRO	15 metros
5	BICO SUGADOR ODONTOLÓGICO	UNIDADE	2
6	TERMINAL TRÍPLICE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (JATO 3 FUSOS)	UNIDADE	4
7	PLACA DE CADEIRA COM ACIONAMENTO DO REFLETOR NO PÉ E VOLTA ZERO.	UNIDADE	1
8	CONJUNTOS DE ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	CONJUNTO	8 conjuntos
9	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 19L 220V	UNIDADE	1
10	BOBINA SOLENÓIDE 19W	UNIDADE	2
11	MANGUEIRA DE ¼ AZUL PARA ÁGUA	METRO	10 metros



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 0471/2015-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015 - CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____ outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 0471/2015-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015-CPL

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no na Lei Estadual nº 9.579, de 12 de julho de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão) **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 0471/2015-ALEMA

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-CPL

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao Pregão Presencial n.º 027/2015-CPL/ALEMA, especialmente os da Lei Estadual n.º 9.579/2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão) e Leis 8.666/93 e 10.520/2002 assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – **ALEMA** o valor total de R\$ ____ () para o Registro Formal de Preços para fornecimento de _____, objetivando eventuais e futuras aquisições destinadas à Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão – ALEMA, objeto do Pregão Presencial n.º 027/2015-CPL, obedecendo às especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado.
 - b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer o objeto, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta.
 - c) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguro, tarifas e despesas de qualquer natureza, conforme Planilhas de Preços, anexas a esta Proposta.
3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ () dias a contar da data da sua entrega.
4. Comprometemos a entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de ____ () dias úteis.
5. O prazo de garantia dos materiais será de no mínimo de ____ () contados da emissão da Nota Fiscal no que se refere ao fornecimento ou qualquer outro defeito de fabricação.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Fax, (se houver) Celular, (se houver). Banco (nome e n.º), Agência (nome e n.º) Conta Corrente n.º ____.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 0471/2015-ALEMA
ANEXO V
PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO-ALEMA					DATA DA APRESENTAÇÃO _/_/___	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-SRP/CPL						
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
EMPRESA PROPONENTE:						
OBJETO DA LICITAÇÃO:						
LOTE 01						
ITEM	MAT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL ESTIMADO
1	AUTOCLAV E INOX 21 LITROS DIGITAL	AUTOCLAVE INOX 21 LITROS DIGITAL, modelo horizontal, capacidade 21 litros, câmara aço inox, Dimensão da câmara: diâmetro 25cm x profundidade 46,5cm; Medidas externas: largura 39,5cm x altura 38cm x profundidade 61cm; potência 1600 watts; voltagem 220v; cor branca com teclado bicolor – azul/verde; duplo estágio de fechamento da porta; peso líquido 34kg.	UND	02	5.379,00	10.758,00
2	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO, reservatório de bicarbonato com aquecimento; iluminação interna do reservatório de bicarbonato; transdutor do ultrassom piezoelétrico através de pastilhas cerâmicas com frequência de 32.000Hz; pedal de acionamento único; consumo 0,45 A; frequência 50/60Hz; pressão de entrada de água 14 PSI a 40 PSI; pressão de entrada de ar 60 PSI a *) PSI; frequência do ultrassom 32.000Hz Voltagem 220v.	UND	03	2.914,33	8.742,99
3	PEÇA DE MÃO ALTA ROTAÇÃO	PEÇA DE MÃO ALTA ROTAÇÃO FORZA MRSPB 400 BORDEN; spray triplo; engate borden: 2 furos; push-botton; autoclavável em até 135°.	UND	04	585,88	2.343,52
4	PEÇA DE MÃO BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ÂNGULO	PEÇA DE MÃO BAIXA ROTAÇÃO CONTRA-ÂNGULO 1:1 diâmetro 20mm; sistema intra e rotação 1:1.	UND	04	401,56	1.606,24
5	PEÇA DE MÃO MICRO-MOTOR	PEÇA DE MÃO MICRO-MOTOR COM SPRAY; spray externo; rotação controlada e variável entre 3.000 rpm a 18.000 rpm; conexão 2 furos; corpo de diâmetro 20mm; autoclavável até 135°.	UND	04	490,33	1.961,32
6	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO	RX ODONTOLÓGICO PANTOGRAFICO DE PAREDE; controle digital ergonômico com cabo removível com controle centesimal de tempo de microprocessador; seletor em painel lexan de alto-relevo; todas as funções do aparelho são comandadas pelo controle	UND	01	7.000,00	7.000,00



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

		digital, conectado com cabo espiralado de 5 metros; 21 intervalos de tempo de exposição padronizados.				
7	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA COM ILUMINAÇÃO; possui iluminação que permite total visualização do interior da câmara e não danifica a radiografia com acionamento por chave on/off; material bicolor que evita entrada de luminosidade externa; amplovisor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta. Tipo “Advanced” ou similar ou de melhor qualidade.	UND	02	394,14	788,28
8	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO SEM FIO	FOTOPOLIMERIZADOR ALTA POTÊNCIA DE 1.250mw/cm; display digital; timer (5,10,15 e 20 seg), com bip sonoro no final da operação; comandos de programação na própria caneta; bivolt automático 90/240V.	UND	02	1.185,50	2.371,00
TOTAL LOTE 01						35.571,35
LOTE 02						
ITEM	MATERIAL		UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	LÂMPADA 12X55W H3		UNIDADE	4	46,33	185,32
2	SERINGA TRÍPLICE ODONTOLÓGICA		UNIDADE	4	110,00	440,00
3	MANGUEIRA TRÍPLICE		METRO	20 metros	17,00	340,00
4	MANGUEIRA PARA SUGADOR ODONTOLÓGICO		METRO	15 metros	6,72	110,80
5	BICO SUGADOR ODONTOLOGICO		UNIDADE	2	91,00	182,00
6	TERMINAL TRIPLO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO (JATO 3 FUROS). Tipo “Dabi Atlante” ou similar ou de melhor qualidade.		UNIDADE	4	112,00	448,00
7	PLACA DE CADEIRA COM ACIONAMENTO DO REFLETOR NO PÉ E VOLTA ZERO. Tipo “Dabi Atlante” ou similar ou de melhor qualidade.		UNIDADE	1	980,00	980,00
8	CONJUNTOS DE ROLAMENTO PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO. Tipo “Dabi Atlante” ou similar ou de melhor qualidade.		CONJUNTO	8 conj	168,00	1.344,00
9	RESISTÊNCIA PARA AUTOCLAVE 19L 220V. Tipo “Dabi Atlante” ou similar ou de melhor qualidade.		UNIDADE	1	280,00	280,00
10	BOBINA SOLENÓIDE 19W		UNIDADE	2	182,00	364,00
11	MANGUEIRA DE ¼ AZUL PARA ÁGUA		METRO	10 metros	7,00	70,00
TOTAL LOTE 02						4.734,12
TOTAL ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO						40.305,47

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 0471/2015-ALEMA

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR.

Á

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO MANOEL BEQUIMÃO. SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015-CPL/ALEMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 9.579, de 12 de abril de 2012 (Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão), **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso II do art.56 da citada Lei, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 0471/2015-ALEMA

ANEXO VII

MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ___/___/___
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 0471/2015-ALEMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2015-CPL/SRP

Na data abaixo designada a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO** localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Manoel Bequimão, Bairro Calhau, CEP nº 65.074-220, São Luís-Ma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 05.294.848/0001-94 daqui por diante denominada **ALEMA**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado **HUMBERTO IVAR ARAUJO COUTINHO**, brasileiro, casado, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 027.657.483-49 e RG nº 118456/SSP/PI, e a empresa abaixo qualificada aqui denominada **BENEFICIÁRIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Estadual nº 12.579, de 12 de abril de 2012, bem como do Decreto Estadual nº. 28.493/2012 e em conformidade com o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº. 027/2015-SRP/CPL/ALEMA** devidamente homologado em despacho do Presidente da **ALEMA** exarado às fls. ___ do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0471/2015-ALEMA** resolvem **REGISTRAR FORMAL DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes e de consumo do tipo “material odontológico” para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, constantes do Termo de Referência ANEXO I do Edital convocatório em conformidade com as Cláusulas e disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro Formal de Preços para futuras aquisições de materiais permanentes e de consumo do tipo “material odontológico” para Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

EMPRESA BENEFICIÁRIA:					
CNPJ:			FONE/FAX:		
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE LEGAL:					
CPF Nº.					
RG Nº.					
DADOS BANCÁRIOS:					
Item	Descrição dos Produtos	Unid	Quant. Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
VALOR TOTAL DO REGISTRO					R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA AS FUTURAS CONTRATAÇÕES

2.1. A empresa **BENEFICIÁRIA** desta **ATA** obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas nesta **ATA**, assumindo a partir da sua assinatura o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela **ALEMA**, obrigando-se a cumprir, na íntegra, todas as condições preestabelecidas, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

2.2. A existência dos preços registrados, não obriga a **ALEMA** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, hipótese em que ficará assegurado ao **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO** a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições do licitante vencedor consoante dispõe o artigo 40, §1º da Lei nº 9.579/2012.

2.3. As contratações com o **BENEFICIÁRIO** da presente **ATA** serão formalizadas pela **ALEMA** por meio de **ORDEM DE FORNECIMENTO**, consoante dispõe o art.80, inciso II da Lei nº 9.579/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VALIDADE DA ATA

3.1. O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, observadas as normas do art.13,§ 2º do Decreto Estadual nº 28.493/2012.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

4.1. A contratação do produto registrado, quando solicitada pela **ALEMA** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, sendo este nos termos do artigo 80 inciso II da Lei nº 9.579/2012 substituído pela **ORDEM DE FORNECIMENTO**, no modelo do **ANEXO VII** deste Edital cujas condições de execução obedecerão á normas legais disciplinadoras do procedimento.

4.2. Após a verificação dos preços registrados com os atuais de mercado, na forma do art.14 do Decreto Estadual nº 28.493 o pedido da contratação com a devida indicação da Dotação Orçamentária será autorizado pelo Presidente da **ALEMA** e emitida a **ORDEM DE FORNECIMENTO** com a respectiva **Nota de Empenho da Despesa**.

4.3. O **BENEFICIÁRIO** do registro será oficialmente convocado pelo Gestor do Contrato para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação assinar e retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO** sob pena de decair o direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

4.4. Os materiais serão fornecidos gradativamente, de acordo com a necessidade demandada pela **ALEMA** ficando o **BENEFICIÁRIO** obrigado durante a vigência da **ATA** a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

4.5. O prazo para entrega do objeto contratado será de no máximo **20(vinte) dias úteis** contados do recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

4.5.1. O prazo de entrega do objeto poderá ser alterado nas condições estabelecidas no § 5º do artigo 91 da Lei nº 9.579/2012.

4.5.1.1. Caso ocorra uma das hipóteses previstas no art.91, § 5º da Lei nº. 9.579/2012 a extensão do prazo de entrega do objeto deverá ser solicitado e justificado pelo Contratado ainda na vigência do ajuste, para análise e aceite pela **ALEMA**.

4.6. O prazo de vigência da **ORDEM DE FORNECIMENTO** será de 30 (trinta) dias a contar da data da sua assinatura.

4.7. As alterações que ocorrer na **ORDEM DE FORNECIMENTO** assim como a prorrogação dos prazos serão formalizadas por apostilamento.

4.8. Antes da emissão da Nota de Empenho a **ALEMA** efetuará consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Núcleo público - CADIN, conforme estabelecido na legislação específica.

4.8.1. Caso exista registro de débito no CADIN, observado o prazo estabelecido na legislação em vigor, o Fornecedor adjudicatário estará impossibilitado de contratar com a **ALEMA**, salvo se estiver suspenso o impedimento ou em caso de relevância e urgência, conforme dispositivo legal vigente, ou se o Fornecedor comprovar ter ajuizado ação com garantia oferecida, na forma da lei, ou ainda, comprovar estar suspensa a exigibilidade do crédito.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executada a **ORDEM DE FORNECIMENTO** o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.

b) definitivamente pelo Gestor do contrato, mediante recibo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório.

5.1.1. O recebimento provisório transfere para a Contratante a responsabilidade civil pela guarda do bem e autoriza a ocupação do mesmo; o recebimento definitivo visa a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do produto com a proposta e consequente aceitação.

5.1.2. Caso o valor do objeto contratado seja inferior a **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) fica dispensado o recebimento provisório consoante determina o inciso II do §2º do art. 89 da Lei nº. 9.579/2012.

5.2. Se o recebimento do objeto não ocorrer nos prazos estabelecidos, o Contratado notificará a Contratante para fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual se caracterizará o recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) o produto for entregue devidamente acondicionado e identificado;

b) o produto for entregue nas quantidades e especificações corretas, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o objeto fornecido em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata, ficando o Contratado sujeito à substituição, por sua conta, do objeto rejeitado.

5.5. Em caso de recusa do produto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pelo Contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5.1. Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

5.6. A entrega do produto será efetuada em dia de expediente normal da **ALEMA**, no Núcleo de Almoxarifado da **ALEMA**, localizado no térreo do Prédio da Assembleia Legislativa do Maranhão, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n Bairro Calhau, Palácio Manoel Bequimão em São Luís - Ma, acompanhada da Nota fiscal ou Nota fiscal/Fatura e o Termo de Recebimento Definitivo no prazo e quantidades estipuladas pela **ALEMA**.

5.6.1. O Contratado deverá, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, comunicar à **ALEMA** a entrega dos produtos, podendo para tanto, contatar com o Chefe do Núcleo de Almoxarifado, na sede da Assembleia ou através dos telefones: (xx98) 3269-3411 e 3269-3407.

5.6.2 O produto adquirido deverá ser entregue em embalagens adequadas à sua conservação, onde conste a identificação do conteúdo, da quantidade, da validade do fabricante e o número do lote correspondente.

5.6.3. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela **ALEMA**.

5.7. A **ALEMA** poderá a seu critério e conveniência exigir da empresa vencedora da licitação, amostra do produto ofertado, como condição para aprovação do resultado do certame.

5.8. O aceite/aprovação do produto pela **ALEMA** não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à ALEMA as faculdades previstas no art.18 da Lei nº8.078/90 – *Código de Defesa do Consumidor*.

CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor da **ORDEM DE FORNECIMENTO** será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento expresso pela Contratante, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e documento de recebimento definitivo, devidamente atestados pela Contratante.

6.1.1. A Contratada se obriga a apresentar junto às faturas, cópia atualizada dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa da União e 2. Certidão Negativa de Débitos e Tributos e Contribuições Federais).

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** - (1.Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual e 2. Certidão Negativa de Débitos Estaduais).

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, (1.Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

e) Prova de regularidade com a **Seguridade Social** mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias

f) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço** mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) **Certidão Negativa de Débito** junto à Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Maranhão – CAEMA, consoante determina o Decreto nº 15.394/97.

6.2. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pelo Contratado e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a Contratante fica sujeita ao pagamento do valor devido à Contratada, atualizado, até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa *pro-rata* dia.

6.3. O pagamento será creditado em nome do Contratado, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas nesta Ata.

6.4. No caso de processamento do pagamento através de depósito bancário deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) banco: nome e código; b) agência: nome e código e c) número da conta corrente (completo).

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda por atraso no cumprimento das obrigações pelo **Contratado**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada as sanções:

a) **Advertência**, aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação da multa:

a1) descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a **Contratante**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

a2) execução insatisfatória ou inexecução do objeto do Contrato, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

a3) pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da **Contratante**.

b) **Multa** poderá ser aplicada nos seguintes casos:

b1) Sobre o valor do fornecimento entregue em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Contrato;

b1.1) Até o sétimo dia de atraso, multa única de **1%** (um por cento);

b1.2) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de **0,2%**(dois décimos por cento);

b2) No percentual de **20%(vinte por cento)** sobre o valor **DA ORDEM DE FORNECIMENTO**, no caso do não atendimento dos prazos e condições estabelecidas nesta **ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇO**, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b3) No percentual de **30%(trinta por cento)** sobre o valor constante da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) Suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública do Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com a Administração Pública do Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos ou até que a Contratada cumpra as condições de reabilitação.

7.2. No caso de não pagamento voluntário da multa aplicada, no prazo de 02 (dois) dias úteis a imputação, a contratante poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta Cláusula serão observadas ainda as disposições contidas no artigo 96 e seguintes do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA OITAVA : DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada:

a) Automaticamente:

a1) por decurso de prazo de sua vigência;

a2) quando não restarem **BENEFICIÁRIOS** registrados;

b) Por iniciativa da **ALEMA**:

b1) quando caracterizado razões de interesse público;

b2) quando o **BENEFICIÁRIO** descumprir as condições estabelecidas nesta **ATA**;

b3) Quando o **BENEFICIÁRIO** não retirar a **ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAL** e a Nota de Empenho correspondente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

b4) quando o **BENEFICIÁRIO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) A pedido do **BENEFICIÁRIO**, quando:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- c1) Ocorrer fato superveniente devidamente comprovado que venha comprometer a execução contratual.
- c2) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado e não haver negociação para sua adequação ao praticado pelo mercado;
- c3) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e mediante requerimento devidamente comprovado, mediante apresentação de comprovantes, não puder manter o compromisso e a comunicação ocorrer antes do pedido da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

8.2. O beneficiário da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá solicitar o cancelamento do seu registro na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

8.3. O cancelamento do Registro de Preços na Ata, dar-se-á por intermédio de Processo Administrativo específico, assegura-se o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses das alíneas b2 e b3 em razão de acarretarem a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o Processo, a **ALEMA** fará o devido apostilamento na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e informará aos **BENEFICIÁRIOS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os Recursos financeiros para cobertura da despesa referente à contratação quando ocorrer correrá á conta da Dotação Orçamentária do exercício vigente, abaixo declinadas:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente; **Subitem de Despesas:** 3.4.4.90.52.31 – Aparelhos e equipamentos odontológico; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa. **Unidade Orçamentária:** 01101; **Projeto Atividade:** 4628 – Atuação Legislativa; **Plano Interno:** Manutenção; **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de consumo; **Subitem de Despesas:** 3.3.3.90.30.19 – Material odontológico; **Fonte de Recursos:** 0101000000.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** durante sua vigência poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram da licitação, observadas as normas contidas no art. 23 do Decreto Estadual nº. 28.493/2012, não podendo as aquisições exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na presente **ATA**.

10.2. O somatório das quantidades de todos os Caronas não poderá ultrapassar o limite de 05(cinco) vezes a quantidade demandada para o produto objeto desta **ATA**.

10.3. A solicitação de adesão do Carona deverá ser dirigida ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, com indicação do interesse e da quantidade a ser contratada, observadas as regras do art. 8º do decreto Estadual nº 28.493/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. A presente **Ata de Registro de Preços** poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições do art.15 do Decreto Estadual nº. 28.493/2012.

11.2. O preço registrado poderá ser alterado na forma do §4º do art.91 da Lei nº. 9.579/2012 e ainda ser repactuado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à **ALEMA** promover as necessárias negociações junto aos fornecedores observando as condições seguintes abaixo.

11.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **ALEMA** deverá:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

- a) convocar o **BENEFICIÁRIO** visando à negociação para redução de preços e sua adequação praticado no mercado.
- b) frustrada a negociação, o **BENEFICIÁRIO** será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação da licitação, visando a igual oportunidade de negociação;

11.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **BENEFICIÁRIO**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a **ALEMA** poderá:

- a) liberar o **BENEFICIÁRIO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos materiais;
- b) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação na licitação, visando à manutenção do preço registrado.

11.3. Não havendo êxito nas negociações a **ALEMA** procederá ao cancelamento do **lote da ATA** adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Contrato nos termos do art. 85 e seguintes da Lei nº. **9.579/2012** e da Resolução Administrativa/ALEMA nº. 788/2011.

12.1.1. Competirá ao Gestor do Contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado é obrigado a:

- a) cumprir fielmente as condições exigidas para o fornecimento do objeto definido na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** bem como, aquelas constantes do **Termo de Referência Anexo I do Edital** da Licitação que integra este instrumento independente de transcrição.
- b) entregar o produto no local, prazo e condições estabelecidas.
- c) responsabilizar-se pela qualidade do produto entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
- d) informar à **ALEMA** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do ajuste.
- e) atender a todos os prazos estabelecidos para o fornecimento sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação.
- f) responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à **ALEMA** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos materiais fornecidos.
- g) fornecer a garantia dos materiais nos termos da Lei nº. 8.078/1990.
- h) aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução do fornecimento consoante dispõe o artigo 91, §1º inciso III 65, da Lei nº 9.579/2012.

i) fornecer na oportunidade da contratação do produto documentação necessária que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazendas Federal e Estadual, devidamente atualizados,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

consoante dispõe a Resolução Administrativa nº. 788/2011-GP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.4. Compete à Contratante:

- a) fiscalizar a execução ao contrato respeitando todas as condições estabelecidas
- b) aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e na execução do ajuste.
- c) efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;
- d) fiscalizar para que durante a vigência do Contrato sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na Licitação.
- e) Proporcionar todas as condições necessárias à execução do Contrato permitindo o acesso dos empregados do Contratado devidamente identificado, nas dependências da **ALEMA**, para entrega dos materiais, nos horários estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VINCULAÇÃO

15.1. A **ORDEM DE FORNECIMENTO** está vinculada aos Processos Administrativos nº. 0471/2015 ao Edital do Pregão Presencial Nº. 027/2015-CPL/ALEMA/SRP, à Ata de Registro de Preços nº ____/2015 e à Proposta do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial da **ORDEM DE FORNECIMENTO** enseja sua Rescisão, com as consequências contratuais previstas no art.92 e seguintes da Lei nº. 9.579/2012, garantido o direito do contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Capital de São Luís, Estado do Maranhão para dirimir toda e qualquer questão que derivar da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e do Contrato dela decorrente.

Nada mais havendo a tratar, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, na presença das testemunhas abaixo declinadas, em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

São Luís, ____ de ____ de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
DEPUTADO ANTÔNIO ARNALDO ALVES DE MELO

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2015-CPL/ALEMA
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N.º 0471/2015-ALEMA

ANEXO VII

MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO N.º PR-2015-001/2015 (*)

REF. AO PROCESSO ADM. N.º:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º:

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 05.294.848/0001-94, localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luis/MA.

CONTRATADA: : xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx.

OBJETO: Fornecimento de materiais constantes da Ata de Registro de Preços n.º xxxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
TOTAL					

VALOR:

NOTA DE EMPENHO: 20___NExxxxx, de ___/___/___.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da cláusula XX da Ata de Registro de Preços.

VIGÊNCIA DA ORDEM: xxxxxx dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO: Conforme item xxx da Ata de Registro de Preço XXXXX, o fornecedor obriga-se a entregar o(s) material(s) solicitado no prazo máximo de **XXXX dias** contados da data de recebimento desta Ordem de Fornecimento e conforme especificação, marca, e preço registrados em Ata.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei Estadual n.º 9579/2012, Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luis, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ___ de _____ de 20___.

Gestor da Ata de Registro de Preço

Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do

MA

De acordo.

Em ___/___/___

CONTRATADA